



São Miguel do Oeste/SC, 08 de junho de 2026.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO N. 0087/2026

REQ.: 1534/2026

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, doravante denominado IS-HRTGB, por intermédio do presente instrumento, torna público o Procedimento de Cotação em epígrafe, destinado à pactuação de Instrumento Contratual de Prestação de Serviço, nos termos abaixo estabelecidos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Procedimento de Cotação FORNECIMENTO DE IMPLANTES MAMÁRIOS (SETOR ONCOLOGIA), conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes que comprovarem capacidade técnica e operacional para cumprir as especificações e condições aqui estabelecidas.

1.3. O planejamento desta contratação foi formalizado em Estudo Técnico Preliminar, contendo justificativas, estimativas e memórias de cálculo, em conformidade com a Instrução Normativa SES n. 16/2025.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Nos termos da Instrução Normativa SES n. 16/2025, a contratação observará as seguintes fases:

- a) Planejamento;
- b) Solicitação de compra ou serviço;
- c) Divulgação do interesse em adquirir ou contratar;
- d) Apresentação de propostas;
- e) Julgamento;
- f) Habilitação;
- g) Formalização de contrato; e
- h) Emissão de ordem de compra ou de serviço.





2.2. A qualquer momento, mediante exposição de motivos, o edital ou termo de referência poderá ser readequado, podendo ainda ser anulado ou cancelado o procedimento de aquisição ou contratação sem resultar em qualquer direito à indenização.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderá apresentar proposta a pessoa jurídica:

- I. Impedida de contratar em decorrência de penalidade imposta pelo IS-HRTGB;
- II. Autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. Que exerceu função em procedimento de concessão de recurso financeiro, ou que é responsável pelo acompanhamento, avaliação ou fiscalização da aplicação dos recursos;
- IV. Que atue em procedimento de contratação, de fiscalização, de pagamento ou na gestão de contrato;
- V. Integrante de conselho ou órgão diretivo do IS-HRTGB, bem como quem mantenha vínculo trabalhista com a instituição; ou
- VI. Que possua sócio, dirigente ou empregado enquadrado nos incisos II a V acima.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O presente Procedimento de Cotação será publicado no sítio eletrônico do IS-HRTGB, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data inicial para a apresentação das propostas.

4.2. O IS-HRTGB poderá, ainda, encaminhar o edital por e-mail a empresas cadastradas para o ramo objeto da contratação e a outros potenciais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão:

- a) Ser apresentadas em papel timbrado da empresa;
- b) Conter data de emissão e prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias;
- c) Referenciar o número do presente Procedimento de Cotação;
- d) Incluir a qualificação da empresa e contatos institucionais (e-mail e telefone/WhatsApp, se houver);
- e) Conter assinatura do representante legal;
- f) Indicar a forma de pagamento, conforme opções previstas neste instrumento.





5.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras do IS-HRTGB pelo e-mail compras@hrtgb.org ou pelo WhatsApp institucional (49) 3631-1815, devendo constar indicação expressa do Procedimento de Cotação ao qual se referem.

5.3. O prazo para envio das propostas será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de 15/06/2026, podendo haver prorrogação, mediante apresentação de justificativa pelo IS-HRTGB.

5.4. As propostas permanecerão em sigilo até o encerramento desse procedimento de cotação.

5.5. Os preços ofertados deverão ser mantidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5.6. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) serviço(s) apresentados na proposta.

6. DO JULGAMENTO

6.1. As propostas serão analisadas pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências mínimas deste edital e os princípios da economicidade.

6.2. A critério do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser considerados fatores adicionais, tais como:

- a) Custos de frete e seguro;
- b) Prazos de entrega;
- c) Condições de pagamento;
- d) Garantia do serviço;
- e) Experiência comprovada da empresa em serviços similares.

6.3. Após realizado o julgamento, o IS-HRTGB entrará em contato com a empresa selecionada para apresentação dos documentos necessários para a habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO





7.1. A empresa vencedora será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Alvarás exigidos pela legislação vigente;
- III. Certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista);
- IV. Regularidade junto ao FGTS;
- V. Contrato social e última alteração.
- VI. Declaração de demonstração da capacidade técnica-operacional

7.2. Nos casos de serviços ou produtos críticos, poderão ser exigidos documentos adicionais, como:

- VII. Certificado de regularidade técnica;
- VIII. Registro no órgão regulador;
- IX. Registro de produto junto à ANVISA, quando aplicável.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Atendida a habilitação, a cotação será homologada, ficando a efetiva contratação sujeita ao critério do IS-HRTGB, conforme suas necessidades.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem valores incompatíveis ou superior a 30% (trinta por cento) o valor estimado para contratação, salvo se houver justificativa;
- c) Oferecerem serviços cuja qualidade não atenda ao interesse do IS-HRTGB.

9.2. O fornecedor que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido ficará suspenso de participar de contratações do IS-HRTGB por até 1 (um) ano.

9.3. O fornecedor que, no curso do processo de contratação ou durante a execução contratual apresentar documentos falsos ou informações inverídicas ficará suspenso de participar de contratações por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.





10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente a realização do serviço, mediante boleto bancário ou transferência para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, condicionado à entrega do documento fiscal e relatório de execução dos serviços assinado pelo representante legal ou procurador da empresa.

10.2. Atrasos no envio do documento fiscal suspendem a exigibilidade do crédito, prorrogando em até 5 (cinco) dias úteis o prazo de pagamento pelo IS-HRTGB.

10.3. A proposta deverá indicar:

- a) Data preferencial de pagamento (dias 10, 20 ou 25);
- b) Forma de pagamento (boleto ou transferência aceita somente para o Banco do Brasil);

10.4. Caso a forma de pagamento indicada seja a transferência bancária para conta do Banco do Brasil, a proposta deverá constar os dados bancários completos da pessoa jurídica.

10.5. A critério do IS-HRTGB, o pagamento poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, sem incidência de encargos, justificada a necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

10.6. Após finalizado o procedimento de cotação o documento fiscal para pagamento deverá ser emitida contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Nome, CNPJ e endereço do IS-HRTGB;
- c) Valor detalhado da prestação de serviço;
- d) Descrição precisa do objeto da despesa, em conformidade com o instrumento contratual;
- e) Número do contrato e ordem de compras se houver;

11. DA MINUTA CONTRATUAL

11.1. A minuta contratual integra o **ANEXO II** deste edital.

11.2. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.





11.3. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

11.4. Será rescindido, sem ônus para o IS-HRTGB, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

11.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 00131/2023, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao CONTRATANTE, em atenção à supremacia do interesse público.

11.6. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições do edital e da minuta contratual. Qualquer proposta de alteração deverá ser formalmente justificada e submetida à análise e aprovação do IS-HRTGB antes da assinatura do contrato.

11.7. O contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais acessados, processados ou armazenados em razão da execução contratual, exclusivamente para os fins do contrato.

11.8. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

11.9. O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA

12.1. O fornecedor vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação por e-mail.

12.2. Após o recebimento do e-mail o fornecedor tem o prazo de 3 (três) dias úteis para solicitar alterações na minuta contratual. Após esse prazo, não será admitido alterações contratuais.





12.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita.

12.4. Findando o prazo previsto no subitem 12.1. deste procedimento de cotação, caso o fornecedor não tenha assinado o contrato, o IS-HRTGB poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARA AS AQUISIÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS E REGISTROS DE PREÇO:

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de XX de XX de 2026.

13.2. Poderá ser prorrogado o instrumento contratual quando não concluído a prestação do serviço.

13.3. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

13.4. A empresa contratada compromete-se a manter o(s) valor(es) acordado(s) até o final da vigência do instrumento contratual.

PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

13.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de XX de XX de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que:

- a) Haja interesse de ambas as partes;
- b) Haja justificativa demonstrando que as condições e valores permanecem vantajosos para o IS-HRTGB
- c) Os preços permaneçam compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

13.2. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

13.3. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo





o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de XX de XX de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que:

- d) Haja interesse de ambas as partes;
- e) Haja justificativa demonstrando que as condições e valores permanecem vantajosos para o IS-HRTGB
- f) Os preços permaneçam compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

13.2. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

13.3. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.





ANEXO I

Objeto:

Registro de preços/contratação para fornecimento de expansores teciduais mamários e próteses mamárias (implantes mamários), destinados à realização de procedimentos cirúrgicos reparadores e reconstrutivos, conforme necessidade da instituição hospitalar.

Especificações Técnicas Gerais

O fornecedor deverá disponibilizar linha completa de expansores mamários e próteses mamárias, contemplando os diferentes tamanhos, volumes, projeções, formatos e características técnicas existentes em seu portfólio, de forma a atender às necessidades clínicas e anatômicas específicas de cada paciente, mediante indicação da equipe médica.

1. Expansores Teciduais Mamários

Deverão ser ofertados expansores mamários estéreis, de uso único, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, destinados à expansão tecidual em reconstrução mamária, contemplando, no mínimo:

Diferentes volumes e dimensões compatíveis com indicação cirúrgica;

Diferentes alturas, larguras e projeções, conforme disponibilidade do fabricante;

Modelos anatômicos e/ou redondos, quando aplicável;

Válvula integrada ou remota, conforme linha do fabricante;

Revestimento e tecnologias específicas do fabricante, quando existentes;

Material biocompatível adequado ao uso médico-hospitalar.

2. Próteses/Implantes Mamários

Deverão ser ofertadas próteses mamárias estéreis, de uso único, devidamente registradas na ANVISA, contemplando a linha completa do fabricante, incluindo:

Diferentes volumes (cc/ml);

Diferentes projeções (baixa, moderada, alta, extra alta ou equivalentes do fabricante);

Diferentes bases e perfis anatômicos;

Formatos redondos e anatômicos, quando disponíveis;

Superfícies lisas, texturizadas, microtexturizadas ou equivalentes aprovadas pelo fabricante e legislação vigente;

Preenchimento em gel de silicone coesivo ou tecnologia equivalente aprovada;





Diferentes alturas e larguras compatíveis com a necessidade cirúrgica.

Critério de Fornecimento

Considerando que cada fabricante possui características próprias, nomenclaturas, medidas, projeções e padronizações distintas, as empresas participantes poderão cotar todos os tamanhos e variações disponíveis em sua linha comercial registrada, desde que atendam à finalidade clínica proposta e às exigências regulatórias.

A definição do modelo, tamanho, volume e perfil do material a ser utilizado ocorrerá conforme solicitação da equipe cirúrgica, respeitando a necessidade técnica do procedimento e a disponibilidade da linha homologada do fornecedor vencedor.

Condição de Estoque, Disponibilidade e Fornecimento

Considerando a variabilidade de tamanhos, volumes, projeções e especificidades técnicas entre fabricantes, a contratada deverá garantir o fornecimento dos itens integrantes de sua linha comercial homologada, conforme solicitação da equipe cirúrgica da instituição. A instituição realizará a programação e encaminhamento dos pedidos à empresa contratada com **antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data prevista para o procedimento cirúrgico**, cabendo à contratada assegurar a disponibilização dos materiais solicitados dentro do prazo estabelecido.

A definição do modelo, tamanho, volume, perfil e demais características do expansor tecidual ou prótese mamária ocorrerá conforme indicação técnica da equipe médica responsável, observando a necessidade individual de cada paciente.

O faturamento ocorrerá **mediante consumo efetivo do material utilizado**, sendo vedada a cobrança de itens não implantados ou não utilizados no procedimento.

Em situações excepcionais, incluindo alterações de programação cirúrgica, intercorrências ou necessidade técnica específica identificada pela equipe assistencial, a contratada deverá envidar esforços para atendimento em prazo inferior ao ordinariamente previsto, mediante comunicação formal da instituição.

Exigências Complementares

- Produto com registro válido na ANVISA;
- Apresentação estéril e embalagem individual íntegra;
- Fornecimento de catálogo técnico contendo medidas e especificações da linha ofertada;
- Garantia de rastreabilidade dos implantes conforme legislação vigente.

Esse modelo ajuda a **evitar direcionamento de marca**, amplia a competitividade e permite que cada empresa apresente sua linha completa sem engessar medidas específicas.



ANEXO II CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, representado por seu Diretor Geral, adiante denominado **CONTRATANTE**; e,

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX no bairro XXXXXXX em XXXXXXX/XX, CEP XXXXXXX, neste ato representado por seu sócio administrador signatário, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que será regido pelas seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituí objeto deste instrumento o fornecimento de próteses de mama, prevista no Anexo I, observadas as especificações e demais condições previstas no edital de credenciamento n. 0087/2026, que é parte integrante e indissociável da relação ora estabelecida.

1.2. Os materiais fornecidos serão entregues em consignação, com a conferência de quantidade e qualidade prévia na entrada, e posterior comunicação do **CONTRATANTE** acerca da utilização, por qualquer meio.

1.3. Realizado o procedimento cirúrgico, a **CONTRATADA** enviará novo(s) material(is) para reposição, na mesma quantidade e qualidade do(s) produto(s) utilizado(s), a fim de garantir a consignação prevista no subitem 1.2.

1.7. Recebida a comunicação da realização do procedimento, a **CONTRATADA** deverá comunicar, no prazo de 24 horas, eventual indisponibilidade na reposição do item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O preço dos materiais será R\$ XXXXX (VALOR POR EXTENSO) sem quaisquer acréscimos como frete, taxas ou impostos.

2.2. O pagamento dos valores fixados no subitem 2.1., cuja exigibilidade está condicionada à entrega do competente documento fiscal, será efetuado em até 30 dias após o procedimento cirúrgico em que o material for utilizado.

2.3. O atraso na entrega do documento fiscal acarreta suspensão da exigibilidade do crédito até a regularização, hipótese em que o **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 dias para efetuar o pagamento, sem encargos.



2.4. Correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA** todos os tributos devidos em decorrência das suas atividades, autorizadas as retenções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. Este instrumento irá vigorar por 12 meses, podendo ser resiliado, em conjunto ou isoladamente, sem ônus, mediante comunicação prévia de 30 dias.

3.2. O instrumento será imediatamente extinto, sem ônus, em caso de solução de continuidade do vínculo jurídico entre Instituto Santé e Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

3.3. Em qualquer das hipóteses, cabe à **CONTRATADA** a retirada dos materiais em consignação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1. A **CONTRATADA** responde integralmente por danos causados ao **CONTRATANTE** ou seus pacientes em decorrência de falha do profissional enviado para instrumentação cirúrgica ou, ainda, em caso de não comparecimento deste.

4.2. A não observância do prazo de comunicação previsto no subitem 1.4. faz incidir a responsabilidade pelo subitem 4.1.

4.3. Esta relação é de natureza civil-comercial, não configurando qualquer outra espécie de vínculo ou responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os profissionais indicados pela **CONTRATADA**, única responsável pela remuneração de seus prepostos.

4.4. Na hipótese de o **CONTRATANTE** ser demandado por profissional indicado pela **CONTRATADA** reclamando, exemplificativamente, o inadimplemento por serviços prestados, reconhecimento de vínculo ou de responsabilidade solidária ou subsidiária, esta se obriga assumir o pagamento de todas as despesas suportadas pelo **CONTRATANTE**.

4.5. A **CONTRATADA** responde integralmente por danos relacionados a defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento, bem como pela substituição quando verificada preliminarmente.

4.6. Em qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, ficam assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos de retenção de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, denúncia da lide e/ou de regresso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os direitos e obrigações oriundos deste contrato são intransferíveis.





5.2. A eventual aceitação da inexecução de qualquer disposição deste contrato será interpretada como liberalidade, não implicando na renúncia do direito de exigir o seu integral cumprimento ou, ainda, na aceitação tácita.

5.3. Qualquer alteração ou aditamento a este contrato só poderá ser feito por meio de documento escrito e acordado pelas partes.

5.4. O edital de credenciamento n. 0087/2026 faz parte integrante do presente instrumento.

5.5. Fica eleito o foro da Comarca do **CONTRATANTE** para processar e julgar qualquer demanda decorrente deste instrumento.

As partes assinam este instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

São Miguel do Oeste/SC, xx de xxxxxxxx de xxxx.

INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL
TEREZINHA GAIO BASSO
Diretor Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





ANEXO I - TABELAS DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESTOQUE MÍNIMO TOTAL
01	PROTESE DE MAMA	XX

